



UFAM
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 36/2016, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DO AMAZONAS E A EMPRESA
M J RESTAURANTES LTDA - ME.**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, com sede na Av. Rodrigo Otávio, 6200 – Coroado I, inscrito no CNPJ Nº 04.378.626/0001-97, neste ato representada pelo Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da UFAM e de Presidente do Conselho Diretor da FUA, Professor Doutor **HEDINALDO NARCISO LIMA**, brasileiro, casado, professor universitário, Carteira de Identidade Nº 621.362 SESEG/AM, CPF nº 161.135.862-00, residente e domiciliado, na Rua Barão do Indaiá, nº 1025, c/29 – Flores – CEP 69058-448 – Manaus/AM, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **M J RESTAURANTES LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF nº 13.523.245/0001-45, estabelecida nesta cidade na Rua Comandante Norberto Von Gal. nº 142, Cj. Santos Dumont – Bairro da Paz, CEP 69049-100, representada neste ato pelo Sr. **Márcio Fernandes Junior**, brasileiro, solteiro, RG nº 2143374-7 SSP/AM, CPF nº 967.404.182-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, constante do Processo Nº 23105.068160/2016, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 043/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de refeições pronta transportada, (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar), sob demanda, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos incluindo preparo e distribuição, para 20 alunos em Labrea/AM, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM / LOTE(SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	VALORES
Refeições (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar).	Labrea/AM	Conforme Termo de Referência	R\$ 200.160,00



UFAM

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início a partir da assinatura do instrumento contratual, na data de 01/09/2016 e encerramento em 31/08/2017.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total estimado da contratação é de R\$ 200.160,00 (Duzentos Mil e Cento e Sessenta reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo

Gestão/Unidade: 154039/15256

Fonte: 0112

Programa de Trabalho: 108072

Elemento de Despesa: 339039

PI: 12368208020RJ0001

Nota de Empenho: 2016NE801360

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irreajustável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



UFAM

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



UFAM

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Amazonas - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

Manaus, 01 de Setembro de 2016.

Hedinaldo Narciso Lima

Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da UFAM e de Presidente do Conselho Diretor da FUA

Marcio Fernandes Junior
M J Restaurantes Ltda - Me

Testemunhas:

Nome: Roberto Francisco Campos Spindler

CPF: 45664757272

Nome: Ronney Freitas da Silva

CPF: 023.564.572-87



EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2016 - UASG 154039

Nº Processo: 23105.068161/2016. PREGÃO SRP Nº 43/2016. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-CNPJ. Contratado: 1352345000145. Contratado: M J RESTAURANTES LTDA - EPP - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de refeições pronta e transportada (café, almoço, lanche e jantar) sob demanda de mão de obra, materiais e equipamentos para 30 alunos em Manicoré/AM. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 01/09/2016 a 31/08/2017. Valor Total: R\$329.400,00. Fonte: 112915028 - 2016NE801359. Data de Assinatura: 01/09/2016.

(SICON - 01/09/2016)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2016 - UASG 154039

Nº Processo: 23105.068160/2016. PREGÃO SRP Nº 43/2016. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-CNPJ. Contratado: 1352345000145. Contratado: M J RESTAURANTES LTDA - EPP - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de refeições pronta transportada (café, almoço, lanche e jantar) sob demanda de mão de obra, materiais e equipamentos para 20 alunos em Labrea/AM. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 01/09/2016 a 31/08/2017. Valor Total: R\$200.160,00. Fonte: 112915028 - 2016NE801360. Data de Assinatura: 01/09/2016.

(SICON - 01/09/2016)

EXTRATOS DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97, e a UNIVERSIDADE DE KANAZAWA (JAPÃO). Objetivo: promover e desenvolver o intercâmbio de membros das faculdades e pesquisadores, estudantes, material acadêmico, publicações e informações; conduzir projetos de pesquisa, organização de simpósios e outras atividades que contribuam para o desenvolvimento de intercâmbio acadêmico e educacional entre as duas universidades. Vigência: 5 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura. Data da assinatura: 25/08/2016. Assinado por: Márcia Perales Mendes Silva, Presidente da Fundação Universidade do Amazonas e Koetsu Yamazaki, Presidente da Universidade de Kanazawa.

Acordo de Cooperação celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97, e o INSTITUTO SOKA - CENTRO DE PESQUISAS E ESTUDOS AMBIENTAIS DO AMAZONAS - CEPEAM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.324.115/0001-01. Objetivo: atuar conjuntamente, visando à cooperação técnico-científica e ambiental para a preservação, conservação, controle e monitoramento ambiental. Vigência: 5 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura. Data da assinatura: 19/08/2016. Assinado por: Márcia Perales Mendes Silva, Presidente da Fundação Universidade do Amazonas e Edson Akira Sato, Diretor Presidente do Instituto SOKA-CEPEAM.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 - UASG 154039

Número do Contrato: 1/2016. Nº Processo: 23105.067938/2016. PREGÃO SISPP Nº 86/2015. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-CNPJ. Contratado: 05529692000183. Contratado: ACADEMICA COMERCIO DE MATERIAIS - MEDICOS E ODONTOLOGICOS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato e de execução por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos e acréscimo no valor R\$ 119.034,22 ao contrato original. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 01/09/2016 a 15/10/2016. Data de Assinatura: 29/08/2016.

(SICON - 01/09/2016)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 - UASG 154039

Número do Contrato: 5/2016. Nº Processo: 23105.067938/2016. PREGÃO SISPP Nº 2/2016. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-CNPJ. Contratado: 01519572000144. Contratado: J.P.V. DA SILVA & CIA LTDA - EPP - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato e de execução por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos e acréscimo no valor de R\$ 119.034,22. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 01/09/2016 a 15/10/2016. Data de Assinatura: 29/08/2016.

(SICON - 01/09/2016)

EDITAL Nº 51, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016
CONCURSO PÚBLICO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de CONCURSO PÚBLICO destinado ao provimento de vagas do cargo PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, resultantes de atualizações do Banco de Professor-Equivalente, bem como de vagas decorrentes de vacâncias em geral, para compor o Quadro Permanente de Pessoal Docente da Universidade Federal do Amazonas. Este certame será regido pelos seguintes instrumentos normativos: Art. 37, inciso II, da Constituição Federal; Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012; Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009; Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; Portaria MEC nº 243, de 03 de março de 2011; Decreto nº 7.485, de 18 de maio de 2011, atualizado pelo Decreto nº 8.259, de 29 de maio de 2014; Portaria Interministerial de nº 313, de 04 de agosto de 2015, publicada no DOU de 05 de agosto de 2015; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012; Resoluções nº 026/2008 - CONSUNI e 007/2009 - CONSUNI, do Conselho Universitário da UFAM; demais normas estabelecidas neste Edital e quaisquer outras aplicáveis.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- 1.1. O presente concurso público é destinado ao provimento de 16 (dezesseis) vagas do cargo de Professor do Magistério Superior, distribuídas entre as Unidades Acadêmicas da capital e do interior.
- 1.2. O prazo de validade do presente concurso público será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, no interesse da Administração.
- 1.3. Todo o processo de execução do presente concurso público, com as informações pertinentes, estará disponível no sítio <http://progesp.wix.com/dpessoas>, no campo "Concursos", em área destinada a este edital.
- 1.4. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este concurso público no sítio citado no subitem anterior, bem como via Diário Oficial da União, uma vez que quaisquer alterações das regras contidas neste Edital serão divulgadas pelos referidos instrumentos.
- 1.5. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no quadro permanente de pessoal docente da Universidade Federal do Amazonas - UFAM vincular-se-ão à instituição sob o regime da Lei nº 8.112/1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União), sujeitos ainda à regulamentação da Lei nº 12.772/2012 (Carreira de Magistério Superior), à Lei nº 12.618/2012 (Regime de previdência complementar para os servidores públicos federais) e demais normas legais aplicáveis.
- 1.6. As informações alinhadas à distribuição das vagas, locais de exercício, carga horária, regime de trabalho e requisitos mínimos para ingresso, estão disponíveis no ANEXO I deste Edital.
- 1.7. A relação dos temas de estudo para as provas escrita e didática, por área de conhecimento, bem como este edital e seus anexos estão disponíveis no sítio <http://progesp.wix.com/dpessoas>, no campo "Concursos" em área destinada a este edital, para consulta e impressão.
2. DA DESCRIÇÃO DO CARGO
- 2.1. São consideradas atividades acadêmicas próprias do pessoal docente do Ensino Superior:
- I. As pertinentes à pesquisa, ensino e extensão que, indissociáveis, visam à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura;
- II. As inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.
3. Da Remuneração
- 3.1. A tabela abaixo apresenta a remuneração mensal para a Carreira de Magistério Superior Federal (valor bruto), de acordo com os valores fixados nos Anexos III e IV da Lei nº 12.772, de 28/12/2012:

CLASSE/ PADRAO	Regime de Trabalho	VB	Retribuição por Titulação			TOTAL
			Especialização	Mestrado	Doutorado	
Auxiliar	40h	R\$ 2.958,78	-	-	-	R\$ 2.958,78
Auxiliar (com Especialização/ Residência Médica)	40h	R\$ 2.958,78	R\$ 391,11	-	-	R\$ 3.350,89
Auxiliar (com Especialização/ Residência Médica)	DE	R\$ 4.234,77	R\$ 630,76	-	-	R\$ 4.865,53
Auxiliar (com Especialização/ Residência Médica)	DE	R\$ 4.234,77	-	R\$ 2.038,24	-	R\$ 6.273,01
Assistente A	DE	R\$ 4.234,77	-	-	R\$ 4.879,90	R\$ 9.114,67
Adjunto A	DE	R\$ 4.234,77	-	-	-	-

3.2. Acresce-se aos valores constantes na tabela acima Auxílio Alimentação no Valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais).

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como dos instrumentos normativos que regem o presente concurso público, dos quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
- 4.2. A inscrição no concurso público exprime ciência e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas no edital.
- 4.3. A inscrição deverá ser realizada no seguinte período, horários e locais:
- 4.3.1. Período de inscrições: 08/09/2016 a 07/10/2016.
- 4.3.2. Horário das inscrições: Das 09:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h.
- 4.3.3. Locais de inscrições: A inscrição deverá ser realizada diretamente na secretária da Unidade Acadêmica ofertante da vaga para a qual o candidato pretende concorrer e exclusivamente nos horários dispostos no subitem anterior. O endereço de cada Unidade Acadêmica está disponível no ANEXO II do edital.
- 4.4. Também serão aceitas inscrições via SEDEX (ou qualquer outro serviço de entrega rápida disponível na localidade do candidato) para todas as áreas, desde que o pagamento da taxa de inscrição e a taxa da postagem tenham sido comprovadamente efetuados até a data de 07/10/2016 (termo final das inscrições) e enviados exclusivamente para o endereço da Unidade Acadêmica que ofertou a vaga.
- ATENÇÃO: Além do endereço, o candidato deverá acrescentar no envelope o nome da Unidade Acadêmica (e o respectivo Departamento, se houver), para evitar o extravio da documentação.
- 4.5. O candidato que realizar inscrição nos termos do subitem anterior deverá ainda encaminhar a cópia do comprovante de postagem para o e-mail da Unidade Acadêmica que ofertou a vaga até a data de 07/10/2016, para ciência e acompanhamento pela respectiva Comissão de Concurso.
- 4.6. O VALOR DA INSCRIÇÃO variará de acordo com o Requisito Mínimo exigido para a vaga a que o candidato pretende concorrer, conforme disposto na tabela abaixo:

Requisito Mínimo (Conforme QUADRO DE VAGAS - ANEXO I)	VALOR DA INSCRIÇÃO	
	Graduação ou Graduação com Habilitação	Residência
	Mestrado	R\$ 90,00
	Doutorado	R\$ 130,00
		R\$ 180,00

- 4.7. O valor da inscrição deve ser pago pelo candidato de acordo com a titulação prevista no edital para a área a que pretende concorrer e NÃO de acordo com a titulação máxima que efetivamente possui. Não será devolvida a diferença do valor da inscrição paga a maior por erro de interpretação do candidato.
- 4.8. A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso público, exclusão da vaga ofertada ou em razão de fato atribuível exclusivamente à Administração Pública.
- 4.9. Será indeferido o pedido de inscrição:
- I. Apresentado intempestivamente;
- II. Quando ausente qualquer dos documentos exigidos no subitem 4.12, ainda que o requerimento tenha sido apresentado dentro do prazo de inscrições.
- 4.10. Concluídos os julgamentos e publicados os resultados no sítio <http://progesp.wix.com/dpessoas>, os processos ficarão, nos 02 (dois) dias úteis seguintes, à disposição dos candidatos, no local de inscrição, para fins de recurso da decisão.
- 4.11. Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições condicionais.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016090200045

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.